



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

576
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 91-988-2025

Data 23.06.25

Assinatura Hora

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA 10" NAS
ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E
FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE CACEQUI.**

Art. 1º Fica criada a premiação "ALUNO NOTA 10", que se dará no final de cada ano letivo, para os alunos da rede pública municipal de ensino básico e fundamental.

Art. 2º Será escolhido 01 (um) aluno por escola e que obtiver o melhor desempenho em disciplina, respeito, participação coletiva e média geral de notas de sua unidade escolar.

§ 1º Em caso de empate, será escolhido o aluno com o menor índice de faltas durante o ano letivo.

§ 2º Persistindo o empate, dar-se-á a escolha por meio de sorteio.

Art. 3º Os alunos escolhidos em conformidade com os critérios previstos nesta lei, serão homenageados em ato solene no plenário da Câmara Municipal de Cacequi, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, no encerramento de cada ano letivo em consonância com o calendário escolar.

Parágrafo Único. A homenagem será feita por meio de diploma aos alunos vencedores, sendo dada previamente, ampla divulgação nas mídias sociais da prefeitura e da câmara municipal e fazendo-se constar, dia e horário da solenidade.

Art. 4º Fica autorizada a elaboração e execução da premiação "ALUNO NOTA 10" que poderão ser desenvolvidas pela secretaria municipal de educação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 23 de junho de 2025.

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Bancada do MDB

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS

E-mail: cacequiem@gmail.com

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 23.06.25
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 23.06.25
Presidente

A O R D E M D O D I A
Em 30.06.25

A P R O V A D O
Em 23.06.25
Presidente



JUSTIFICATIVA

O Projeto ALUNO NOTA 10 tem como objetivo reconhecer e valorizar o esforço e dedicação dos estudantes da rede pública de ensino do município de Cacequi, que muitas vezes enfrentam dificuldades para conseguir bons resultados escolares em razão das desigualdades sociais e econômicas.

Esse projeto busca, portanto, incentivar e motivar os alunos a se envolverem mais com as atividades escolares, a participarem ativamente das aulas e a buscarem o conhecimento, contribuindo para o seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

A valorização do mérito e do esforço dos alunos é fundamental para a promoção de uma educação mais justa e igualitária, permitindo que todos tenham oportunidades iguais de sucesso acadêmico.

Dados do Ministério da Educação revelam que, apesar dos avanços obtidos nos últimos anos, ainda há um grande desafio a ser enfrentado, sobretudo em relação ao desempenho dos estudantes da rede pública.

Em relação à constitucionalidade do projeto até 2016, vigorava no meio legislativo, inclusive vigorosamente defendido entre a maioria dos procuradores municipais, a tese de que o vereador não poderia legislar gerando despesas ao executivo municipal. Contudo, essa premissa infundada foi, finalmente, suprimida pelo Supremo Tribunal Federal ao analisar o recurso extraordinário nº 878911/RJ, que deu origem ao tema 917.

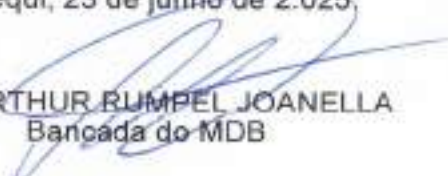
Na ocasião, o STF decidiu, em sede de repercussão geral, ou seja, aplicável a todos os demais órgãos do Poder Judiciário Brasileiro, que "não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo Lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).".

Da decisão do STF extrai-se que o vereador tem plenos poderes para legislar gerando despesas para a administração municipal desde que não trate da criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos e da criação de órgãos da administração.

Diante desse cenário, o projeto ALUNO NOTA 10 representa uma importante iniciativa para incentivar os alunos a buscar um melhor desempenho, proporcionando-lhes um reconhecimento pelo seu esforço e dedicação.

Por essa razão, é fundamental que o projeto seja aprovado e implementado, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e para a transformação da realidade educacional em nosso país.

Cacequi, 23 de junho de 2025.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Bancada do MDB